



DECRETO N.º 11.523/2021

Altera a redação do artigo 6º do Decreto Municipal nº 11.455/2021 que declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão, amigável ou judicial de áreas de terreno localizadas em Pará de Minas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 79 da Lei Orgânica e tendo em vista a necessidade de se adequar as ações e medidas administrativas e judiciais porventura necessárias com vistas a atender de maneira mais adequada e célere ao interesse público,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterada a redação do artigo 6º do Decreto Municipal nº 11.455/2021, passando a constar da seguinte forma:

“Art. 6.º A VALE S.A., sob a fiscalização do Município, fica autorizada a promover, nas áreas de terreno descritas nos artigos 1º e 2º deste decreto, e eventuais benfeitorias a constituição de servidão, conforme previsto nos artigos acima, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.”

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.455/2021.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de abril de 2021.


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal